



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 06 /89

OS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições-legais e estatutárias;

CONSIDERANDO as últimas decisões governamentais que impedem contratações de docentes;

CONSIDERANDO as decisões semelhantes já tomadas por outras Universidades Federais;

CONSIDERANDO os concursos públicos que os Departamentos desta Universidade vêm realizando;

CONSIDERANDO o Item VI do Artigo 34 do Estatuto da UFES; e

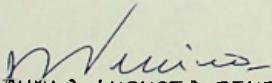
CONSIDERANDO, ainda, a Proposta apresentada pelos Senhores Diretores dos Centros desta Universidade e aprovado pelo Plenário nesta Sessão, constante do Processo nº 7.858/89-94,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar o Reitor da UFES a prover as vagas de docentes decorrentes de falecimento, rescisão contratual, movimentação e aposentadoria, com a contratação de candidatos habilitados em concurso público de provas e títulos, nas áreas de conhecimento específicos e de acordo com as necessidades apuradas, formalmente, pelos órgãos competentes, até o final do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE DEZEMBRO DE 1989


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE